

Id:13B5ABC31D2EA3F1



PREFEITURA MUN. DE VARZEA BRANCA
PC SANTA TERESINHA S/N
41522103/0001-07 Exercício: 2023

DECRETO Nº 46, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.359

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e das outras providências

Resolve:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$97.076,05 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		97.076,05
02	13 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS	
555	10.301.0005.2047.0000 SAUDE E QUALIDADE DE VIDA	76.990,70
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 605 00
	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profis	
	PISO ENFERMAGEM	
	3.190.04.00	
	605	
	999 318	
556	10.301.0005.2047.0000 SAUDE E QUALIDADE DE VIDA	20.085,35
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 605 00
	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profis	
	PISO ENFERMAGEM	
	3.190.11.00	
	605	
	999 318	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	97.076,05
Fontes de Recurso	

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VARZEA BRANCA, 25 de outubro de 2023

RAIMUNDO NONATO ALVES PAES LANDIM
PREFEITO MUNICIPAL
394.293.773-53

Id:0E2895E1A706A082



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PRAÇA SANTA TERESINHA, S/N - CENTRO - CEP: 64.773-000 - VARZEA BRANCA - PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

Decreto Nº 051/2023 de 20 de novembro de 2023.

APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE VARZEA BRANCA - PI

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARZEA BRANCA - PI, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade de aprovação, regulamentação e ordenamento do Regimento Interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - CMDU, DECRETA:

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de Varzea Branca-PI é regido pela Lei Municipal nº 325/2021 e pelo presente Regimento Interno e demais normas aplicáveis.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Regimento Interno, a sigla CMDU e a palavra Conselho equivalem à denominação Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º O Conselho é órgão colegiado, autônomo, normativo, deliberativo, consultivo e vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, encarregado de assessorar o Poder Público Municipal em assuntos referentes à proteção, à conservação, à defesa, ao equilíbrio ecológico, à melhoria do meio ambiente e ao combate às agressões ambientais em toda área territorial do Município de Varzea Branca-PI.

Capítulo II

DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PRAÇA SANTA TERESINHA, S/N - CENTRO - CEP: 64.773-000 - VARZEA BRANCA - PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

Art. 3º O CMDU tem por finalidade deliberar sobre diretrizes, políticas, normas regulamentares e técnicas, padrões e outras medidas de caráter operacional para preservação e conservação do meio ambiente e dos recursos naturais.

Art. 4º Ao CMDU compete:

I — Assessorar, estudar e propor instâncias do Governo Municipal diretrizes de políticas governamentais para o meio ambiente e recursos ambientais;

II — Deliberar sobre os padrões compatíveis com o meio ambiente ecologicamente equilibrado e essencial à sadia qualidade de vida;

III - propor normas técnicas e legais ao executivo ou legislativo, visando à proteção, conservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental no Município, observadas as legislações federal, estadual e municipal pertinentes;

IV - exercer ação fiscalizadora de observância às disposições contidas na Lei Orgânica do Município e nas legislações a que se refere o inciso anterior;

V — Manter intercâmbio, apreciar, apresentar sugestões e proceder, quando julgar necessário, à realização de estudos sobre alternativas e possíveis consequências ambientais associadas a projetos públicos e/ou privados, requisitando aos órgãos competentes, bem como a entidades privadas as informações indispensáveis à apreciação dos Estudos Prévios de Impacto Ambiental (EPIA) e seus respectivos Relatórios de Impactos Ambientais (RIMA), no caso de obras ou atividades de efetiva ou significativa degradação ambiental local, emitindo parecer que servirá de subsídio ao órgão competente; em especial nas áreas consideradas patrimônio histórico, cultural e ambiente local;

VI - obter e repassar informações e subsídios técnicos relativos ao desenvolvimento ambiental, aos órgãos públicos, entidades públicas e privadas e à comunidade em geral;

VII — fiscalizar os Licenciamentos de atividades locais efetivas ou potencialmente poluidoras, a ser concedidos pela União, pelos Estados, e/ou Município, visando o controle e a manutenção da qualidade do meio ambiente, com vistas ao uso racional dos recursos naturais;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PRAÇA SANTA TERESINHA, S/N - CENTRO - CEP: 64.773-000 - VARZEA BRANCA - PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

VIII — sugerir aos órgãos competentes, através da Secretaria a concessão de incentivos e benefícios fiscais e financeiros, visando a melhoria da qualidade ambiental e/ou determinar, mediante representação do CMDU, a perda ou restrição de benefícios fiscais concedidos pelo Poder Público, em caráter geral ou condicional, e a perda ou suspensão de participação em linhas de financiamento em estabelecimento oficiais de crédito;

IX — exigir dos órgãos competentes o poder de polícia relacionado com a política municipal do meio ambiente;

X — sugerir prioridades para o atendimento de projetos a serem executados pelo Executivo Municipal, em conformidade com a legislação em vigor, bem como exercer a fiscalização, o controle e o fomento a proteção dos recursos ambientais;

XI — promover a integração na gestão dos recursos hídricos como gestão ambiental, articular a viabilidade técnica, econômica e financeira de programas setoriais, visando o desenvolvimento sustentável das bacias hidrográficas;

XII — Promover a articulação e a integração entre o Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro (PNGC), de iniciativas nacionais e regionais, promovendo a participação de todas as instituições e segmentos da comunidade para propor políticas públicas ambientais de estudos, monitoramento, planos, programas e projetos as diretrizes e metas estabelecidas para Bacia Hidrográfica do município, com vistas a garantir a conservação e a proteção dos recursos ambientais, bem como das suas demais nascentes;

XIII — identificar e acompanhar a implementação e a administração dos parques ambientais do município, bem como monitorar as áreas de proteção definidas nos termos da Lei;

XIV — apreciar e decidir a respeito das infrações ambientais, em segunda instância administrativa, os recursos interpostos em razão de aplicação de penalidades baseadas em legislação ambiental municipal;

(Continua na próxima página)